

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 178/2020-GPMTB

DECRETO n.º 178/2020-GPMTB

Dispõe sobre a reabertura da Feira Livre no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, mediante a adoção de medidas preventivas e de higiene em razão da emergência de saúde pública de importância internacional do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 454/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.583/2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 176/2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, institui medidas temporárias para enfrentamento de emergência e de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a suspensão da Feira Livre no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN adotada por meio do Decreto Municipal n 177/2020, devendo a sua reabertura ser condicionada à adoção das seguintes medidas:

I - Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II – As bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados de modo a distanciar em 02 (dois) metros, no mínimo, os feirantes um do outro.

Art. 2º. Durante a feira livre haverá fiscalização por parte do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação e, em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

Art. 3º. A feira livre será realizada no local e durante o horário de costume, ficando recomendado aos comerciantes, para fins de prevenção da proliferação do COVID-19, a adoção as seguintes práticas:

I – a cautela no sentido de evitar o prolongamento das atividades comerciais além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização;

II – a organização no sentido de permitir o acesso à banca/barraca/ponto de comercialização acesso de 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus, sempre que possível;

III – a organização de clientes para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

Art. 4º. Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização e demais espaços da feira livre, podendo os fiscais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN requisitarem apoio policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 02 de abril de 2020.

<i>CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO</i>

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E7CA5A82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2020. Edição 2245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>